FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estudo Técnico Preliminar 97/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23122.033065/2026-06

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao pagamento de inscrição de 02 (duas) servidoras da Universidade Federal de São João Del-Rei na ação de desenvolvimento intitulada "CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS: SESSÕES SOLENES, PROTOCOLO E ATENDIMENTO NO PODER PÚBLICO", com carga horária de 17 horas, a realizar-se na modalidade presencial, no período de 24 a 27/11/2026, em Porto Alegre - RS, promovido por INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.050.141/0001-80, considerando que as servidoras que atuam na área de eventos, e levando em consideração que os eventos no Campus Sete Lagoas tem aumentado consideravelmente e necessitam de capacitação e atualização periódica, seja através de cursos, palestras, oficinas ou treinamentos práticos para atuar de maneira mais eficiente e segura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal de São João Del Rei - Campus Sete Lagoas	Adriane Margareth de Oliveira Santana Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do evento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

4.2. Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

4.3. Considerando que o objetivo da capacitação é o aperfeiçoamento dos servidores, é primordial que o evento disponibilize palestras ou oficinas voltadas ao desenvolvimento do tema.

4.4. Assim, tendo em vista a gama de informações que nutre o tema, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 17 (dezessete) horas de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria.

4.5. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no evento.

4.6. Diante do exposto, considerando todas as peculiaridades que envolvem a contratação, exige-se que o prestador detenha experiência pretérita na realização de cursos de capacitação com carga horária similar à pretendida.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de evento único em termos de singularidade dos assuntos abordados e também pela notória especialização dos palestrantes.

5.2. A ação de desenvolvimento denominada "**CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS: SESSÕES SOLENES, PROTOCOLO E ATENDIMENTO NO PODER PÚBLICO**, não é um capacitação convencional ou rotineira encontrada livremente no mercado, em razão do tema, seu conteúdo programático e o público específico. Trata-se de evento exclusivo, fornecido por empresa com notória especialização de servidores públicos em âmbito nacional, tendo como principal foco o alcance do objetivo de agregar maior conhecimento para os servidores públicos, além de possuir um corpo docente com os mais renomados profissionais, com notória e extensa experiência em capacitação e treinamento desenvolvimento na área de administração pública.

5.3. O evento em comento propõe contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos por meio de capacitação e preparação com o mais alto padrão de qualidade, haja vista que estarão presentes especialistas na área, além da possibilidade de troca de experiências com colegas de profissão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços possuem natureza não continuada, definido pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP no 05/2017 como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado. Assim, por se tratar de evento de capacitação, a ser realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

6.2. Por sua vez, enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. Além do mais, a experiência nas contratações anteriores em eventos de capacitação permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, cuja obrigação se encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Seguem as informações daqueles que participarão do evento:

1) Simone Bhering de Souza Gomes, matrícula 1141622 (servidora técnica)

2) Lorranna Rust Raposo, matrícula 3403277 (servidora técnica)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.180,00

8.1. O custo unitário por inscrição é de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).

8.2. Deverá estar comprovado que o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A empresa, INLEGIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.050.141/0001-80, informa que o valor oficial de inscrição no curso, conforme divulgado no folder institucional e na página oficial do evento, é de **R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)** por participante, totalizando **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, referentes às duas inscrições da Universidade Federal de São João del-Rei. E ao acessar a plataforma de inscrições para geração do boleto bancário, o sistema apresenta automaticamente o valor líquido, com a dedução de **4,8% (quatro vírgula oito por cento)**, correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). A referida dedução decorre do fato de que **o INLEGIS não é optante pelo Simples Nacional**, estando sujeito às retenções tributárias

aplicáveis às contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Assim, considerando a retenção de 4,8% de IRRF, os valores ficam demonstrados da seguinte forma:

• **Valor de cada inscrição:** R$ 1.590,00

• **Valor total das duas inscrições:** R$ 3.180,00

• **IRRF (4,8%):** R$ 152,64

• **Valor líquido após a retenção:** R$ 3.027,36

Ressaltamos que o **valor oficial e integral da contratação permanece sendo R$ 3.180,00**, não representando a diferença qualquer desconto comercial ou redução do preço das inscrições. O **montante de R$ 152,64**, correspondente ao IRRF, deverá ser retido e recolhido pela **Universidade Federal de São João del-Rei, na condição de fonte pagadora e responsável tributária**, observada a legislação aplicável. Dessa forma, a soma do valor líquido destinado ao INLEGIS com o imposto retido na fonte corresponde exatamente ao valor integral das duas inscrições divulgado oficialmente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Nota-se que o objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existe atualmente contratações similares, correlatas ou interdependentes em andamento para o mesmo objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no item 52 do Plano de Contratações Anual 2026 da UFSJ disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/21186804000105/2026/1..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O evento a ser contratado fornece o conhecimento e a atualização necessária para uma atuação proba dos servidores da UFSJ, ou seja, permite aos agentes públicos o preparo necessário para atuar com o respaldo da legislação e das recomendações pelos órgãos de controle, respeitando os ditames legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

12.2. Nesse contexto, não resta dúvidas que a UFSJ necessita capacitar seus servidores, com vistas a atuarem de forma eficiente, efetiva e eficaz na condução das suas atribuições legais, alcançando resultados satisfatórios ao cumprimento da missão do órgão, pelo melhor preço possível.

12.3. Desse modo, a presente contratação possibilitará aos servidores aprimorar suas habilidades, além de torná-los cada vez mais qualificados e aptos a enfrentar os desafios com os quais a UFSJ se depara constantemente no cumprimento da sua missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme esclarecido acima, a experiência nas contratações anteriores em eventos de capacitação permite dispensar a formalização do instrumento contratual pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95 da Lei no 14.133/21:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

13.2. Nesses termos, considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consistem no pagamento da inscrição dos servidores e disponibilização dos meios para que participem do evento.

13.3. Por sua vez, tendo em vista que o evento ocorrerá em local disponibilizado pelo prestador, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico. Quanto aos materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pois foram cumpridos todos os requisitos presentes no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SIMONE BHERING DE SOUZA GOMES

Requisitante

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 16:47:13.

LORRANNA RUST RAPOSO

Requisitante

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 17:00:01.